



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações ilustres de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS          |     |         |                   |        |
|----------------------|-----|---------|-------------------|--------|
| As 3 séries. . . . . | Ano | 120\$00 | Semestre. . . . . | 62\$00 |
| A 1.ª série. . . . . | »   | 50\$00  |                   | 25\$00 |
| A 2.ª série. . . . . | »   | 40\$00  |                   | 21\$00 |
| A 3.ª série. . . . . | »   | 40\$00  |                   | 21\$00 |

Avulso : Número de duas páginas \$20;  
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, asrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:484, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 8:725, 8:726, 8:727, 8:728, 8:729, 8:730, 8:731 e 8:732 — Fixam o dia 6 de Maio de 1923 para a realização das eleições de determinados corpos administrativos que foram anuladas ou deixadas de realizar por vários motivos nos dias primitivamente designados.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto n.º 8:725

Tendo sido anuladas, por sentença da respectiva auditoria, as eleições das Juntas de Freguesia do Pápio, concelho de Carregal do Sal; S. Joaninho, Bosende, Cabril e Mamores, concelho de Castro Daire; Espinho, concelho de Mortágua; Anreade, concelho de Resende; Várzeas, concelho de S. João da Posqueira; Macieira e Chosende, concelho de Sernancelhe; Vil de Souto, concelho de Viseu; Alcofra e Fataunços, concelho de Vouzela: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

#### Decreto n.º 8:726

Tendo sido anulada, por sentença da respectiva auditoria administrativa, a eleição da Junta de Freguesia de Valbom do concelho de Gondomar: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização da mencionada eleição da Junta de Freguesia de Valbom.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça

executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

#### Decreto n.º 8:727

Não se tendo realizado por falta de comparencia de eleitores as eleições das Juntas de Freguesia de Alfeizerão, Benedita, Pataias, concelho de Alcobaça; Mações de D. Maria, concelho de Alvaiaçore; Avelar, concelho de Ancião; Coto e Tornada, concelho das Caldas da Rainha; e Barosa, concelho de Leiria: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

#### Decreto n.º 8:728

Tendo sido por sentença da respectiva auditoria administrativa anuladas as eleições das Juntas de Freguesia de Penha de Aguiã, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; e Gouveias, concelho de Pinhel: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições de Penha do Águia e Gouveias.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

#### Decreto n.º 8:729

Não se tendo realizado no dia fixado pelo decreto n.º 8:390, de 27 de Setembro de 1922, por falta de comparencia de eleitores, a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Bragança, no concelho de Torre de Moncorvo, e convindo fixar novo dia para a realização desta eleição: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização da mencionada eleição de procuradores

à Junta Geral do distrito de Bragança, no concelho de Moncorvo.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

**Decreto n.º 8:730**

Não se tendo realizado por falta de comparência de eleitores as eleições das Juntas de Freguesia de Santo Adrião, concelho de Armamar; Parada e Sobral, concelho de Carregal do Sal; Cunha Alta, concelho de Mangualde; Pindo, concelho do Penalva do Castelo; Penso, concelho de Sernancelhe; Alhões, Bustelo, Espadanedo, Ramires e Ferreiro de Tendais, concelho de Sinfães; Pereiro, concelho de Tabuaço; Sabugosa, concelho de Tondela; e Vila Chã de Sá, concelho de Viseu: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das eleições das mencionadas Juntas de Freguesia.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

**Decreto n.º 8:731**

Tendo sido, por sentença da respectiva auditoria administrativa, anuladas as eleições de procuradores à Junta Geral do Distrito de Santarém e vereadores à Câmara Municipal do concelho de Alcanena; não se tendo realizado as de procuradores à Junta Geral e vereadores da Câmara Municipal no concelho de Vila Nova de Ourém, por não terem sido sorteados os presidentes para as assembleas; tendo, outrossim, por falta de comparência de eleitores, deixado de se realizar as eleições das Juntas

de Freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes; Formigais, Rio de Coiros e Vila Nova de Ourém, concelho de Vila Nova de Ourém; Achete, Amiais de Baixo e Arneiro de Milhariças, concelho de Santarém; Sabacheira, concelho de Tomar; Zibreira, concelho de Torres Novas; e Bugalhos, concelho de Alcanena: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

**Decreto n.º 8:732**

Tendo por decreto n.º 8:639 sido fixado o dia 25 de Março para a realização de várias eleições administrativas do distrito de Portalegre, entre as quais se contam a da Junta de Freguesia de S. João Baptista, do concelho de Campo Maior; e havendo posteriormente informações de que não foi esta eleição que deixou de se realizar, mas sim a da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Expectação do mesmo concelho: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização da eleição da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Expectação, e declarar sem efeito o aludido decreto n.º 8:639, em relação à freguesia de S. João Baptista, acima mencionada.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.